



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 09/2020

DATA DE ABERTURA: 04 DE MARÇO DE 2020

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

SETORES/COORDENADORIAS REQUISITANTES: Esportes, Cozinha piloto, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo carnes, frios e embutidos, destinados a diversos setores, a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – (Termo de Referência) deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às ____ horas do dia **04 de Março de 2020**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial - Registro de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se a partir das **09:00 (nove horas) do dia 04 de março de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-000, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br / setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial - Registro de Preços é de: R\$ 2.206.933,95 (Dois Milhões Duzentos e Seis Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES A VIGORAR PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Autorização de Compras” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

1.3. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site **www.fartura.sp.gov.br**, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.3. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual **(Modelo - Anexo 02)**.
- c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento **(Modelo - Anexo 04)**.

4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento **(Modelo - Anexo 03)**.

4.5. Quanto à informação dos sócios:

4.5.1. Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário **(Modelo - Anexo 07)**.

4.6. Das condições gerais do Credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

4.6.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.6.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.6.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.6.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6.7. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 PROCESSO Nº 09/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 PROCESSO Nº 09/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
--	--

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo 08**):

- a)** denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b)** número do Pregão e do Processo;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d)** preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g)** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.1. A proposta impressa deverá estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela prefeitura, devidamente preenchido com preços e marcas.

6.1.2. A proposta eletrônica deverá ser gravada em CD, DVD ou pen drive o qual terá que estar dentro do envelope "Proposta de Preços".

6.1.3. O arquivo executável fornecido pela prefeitura NÃO poderá ser RENOMEADO;

6.1.4. O arquivo executável para preenchimento da proposta e o programa Licitamap poderão ser baixados diretamente no site www.fartura.sp.gov.br.

6.1.5 - Juntamente com a Proposta de Preços deverá ser apresentada Declaração conforme modelo do anexo 09 (Inseridas no Envelope nº 01 - Proposta de Preços).

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos licitados constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial:** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- e) Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;
- f) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

7.1.2.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata:** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.
- a.1) Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

7.1.4. COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019)

7.1.4.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação” a impressão das consultas abaixo:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declarações conjuntas:** Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (**Modelo - Anexo 05**).
- b) Termo de Compromisso (**Modelo - Anexo 06**).
- c) Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário (**Modelo - Anexo 07**).

OBS.: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 03** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

9.20.1. A empresa classificada em primeiro lugar nos produtos que forem exigidas amostras, só será declarada vencedora, após a aprovação das mesmas.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. No caso dos produtos que são exigidas amostras, a Pregoeira aceitará manifestação de recurso, durante a sessão de apresentação destas amostras, que será realizada, primeiramente, pela empresa classificada em primeiro lugar por item e devidamente habilitada. Os prazos deverão ser seguidos conforme item 10.1.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

10.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10.7. A adjudicação será feita por item.

10.7.1. A adjudicação será feita após a apresentação das amostras à equipe técnica e posterior emissão de laudos de avaliação favoráveis.

10.8. O prazo de validade do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata/Contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

11.2. O recebimento do(s) produto(s) se dará de forma provisória, sendo os mesmos recebidos definitivamente a partir da certificação dada na nota fiscal pelo gestor do contrato.

11.3. A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o prazo para a efetivação de entrega de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de compras pelo fornecedor.

11.4. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 05(cinco) dias uteis.

11.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia as 08:00 horas da manhã, com intervalo entre as 11:00 horas e 13:00 horas, encerrando-se as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

12.1. As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam as especificações técnicas constantes neste termo de referência e assegurar a boa qualidade dos mesmos. No ato de entrega dos produtos, efetuados pelo fornecedor, os mesmos deverão ser aprovados para recebimento por gestor, ou fiscal, do contrato e no caso de não atendimento das especificações constantes na descrição do produto, poderá ocasionar no não recebimento do mesmo. Caso julgue-se necessário, será solicitado ao fornecedor a apresentação de amostra do(s) referido(s) produto(s), para confirmação da qualidade dos mesmos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

13.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

13.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata/Contrato de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo 10** do presente ato convocatório.

16.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a ata.

16.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.6. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

17.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

18.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

19.1.1. Os recursos orçamentários estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade.

20.1.1. Os produtos entregues pela licitante vencedora deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, refrigerado, estar dentro dos padrões sanitários conforme a Portaria CVS-15 de 7-11-91 com certificado de vistoria recente da vigilância sanitária.

20.1.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

20.2. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.

22.7. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

22.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

22.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

22.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou no endereço eletrônico: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br.

22.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

ANEXO 08 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

ANEXO 10 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 11 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

23.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, em, 14 de Fevereiro de 2020.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS: ESPORTES, COZINHA PILOTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Faz-se necessário adquirir os gêneros alimentícios do tipo carnes, frios e embutidos, para alimentação das crianças, adolescentes, idosos, famílias e dos atendidos pelos projetos municipais, o como Espaço Amigo, atendendo as necessidades da Merenda Escolar, Educação, Esportes, Social e Saúde por um período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. OS ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS TÊM POR OBJETIVO ATENDER OS SETORES SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, QUE NECESSITEM DE ALIMENTAÇÃO INTEGRAL, LANCHES OU MERENDA ESCOLAR. A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO VEM DE ENCONTRO A SATISFAZER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DE PROJETOS, CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

3.2. Os gêneros alimentícios solicitados neste processo são, em sua maioria, fonte de proteínas que compõe parte importante das refeições ofertadas ao público atendido e tem por intuito contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos indivíduos atendidos.

3.3. Os gêneros solicitados do tipo carnes, frios e embutidos são assim agrupados por semelhança entre si no quesito de embalagem e forma de conservação em estoque.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1. As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam as especificações técnicas constantes neste termo de referência e assegurar a boa qualidade dos mesmos. No ato de entrega dos produtos, efetuados pelo fornecedor, os mesmos deverão ser aprovados para recebimento por gestor, ou fiscal, do contrato e no caso de não atendimento das especificações constantes na descrição do produto, poderá ocasionar no não recebimento do mesmo. Caso julgue-se necessário, será solicitado ao fornecedor a apresentação de amostra do(s) referido(s) produto(s), para confirmação da qualidade dos mesmos.

5. PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão seguir as especificações abaixo relacionadas:

Material -	Unidade	Quantidade
APRESUNTADO DE PRIMEIRA LINHA. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, RESFRIADA, APRESENTAÇÃO EM PEÇAS COM PESO MÍNIMO DE 3,5KG. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. COM QUANTIDADE DE GORDURAS TOTAIS MÁXIMA DE 1,90 GRAMAS EM PORÇÃO DE 40 GRAMAS. RESFRIADA NO ATO DA ENTREGA.	KG 1	2.800
BACON PALETA SUÍNA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, CONSERVADORES NITRATO DE SÓDIO (INS 251)	KG 1	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

E NITRITO DE SÓDIO (INS 250), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316). NÃO CONTÉM GLÚTEN. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF).		
CARNE BOVINA MOÍDA IQF CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, ABATIDOS SOB SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTAR DENTRO DOS PADRÕES CITADOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. DEVEM SER MOÍDO EM EQUIPAMENTO APROPRIADO E CONGELADOS EM TÚNEL DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN) PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL. EMBALADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RÓTULO LITOGRAFADO, MANTIDA A TEMPERATURA MÁXIMA DE -12°C A -18°C TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. LIPÍDEOS MÁX. 10G POR 100G. VALIDADE: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: 2KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: 12KG. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	UN 1	9.550
CARNE BOVINA MUSCULO, SEM OSSO , RESFRIADA ACONDICIONADA EMBALAGEM PLASTICA, SEM DANOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO, EMBALADO PACOTES COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	KG 1	4.150
CARNE BOVINA, COXÃO DURO , EM BIFE RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	KG 1	2.200
CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, EM BIFE RESFRIADO ; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT.145 DE 01/09/98, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS ROCD. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	KG 1	4.150
CARNE BOVINA, TIPO AÇEM, MOÍDA, PICADA OU EM CUBOS RESFRIADA ; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	KG 1	15.100
CARNE CONGELADA DE BOVINA PATINHO SEM OSSO IQF - CARNE BOVINA SEM OSSO, PROVENIENTE DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, APRESENTADA NO CORTE PATINHO, EM ISCAS OU EM CUBOS, CONGELADA ATRAVÉS DE TÚNEIS DE CONGELAMENTO CONTÍNUO OU TÚNEL (OU CÂMARA) DE CONGELAMENTO RÁPIDO PELO PROCESSO IQF (¿INDIVIDUAL QUICK-FROZEN¿). INSTRUÇÃO A CARNE DEVE: 1) SOFRER PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO EM TEMPERATURA DE ¿ 40º C (QUARENTA GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS). 2) APRESENTAR-SE APARADA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEBO, APONEVROSES E DO EXCESSO DE GORDURA, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA DEVE SER INFERIOR A 5% DE GORDURA EM 100 GR. 3) ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. NOTA PODE SER SOLICITADO PELA CONTRATANTE, O ORNECIMENTO DOS CORTES DE CARNE TIPO EM CUBOS DIMENSÕES 2 X2 CM E EM ISCA DIMENSÕES 10 MM DE LARGURA 50 MM COMPRIMENTO E 10 MM ESPESSURA. EMBALAG EM PRIMÁRIA: POLIETILENO COM BAIXA DENSIDADE, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. - PESO LÍQUIDO DE 01 A 02 KG. SECUNDARIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE 1 (UM) ANO.	UN 1	12.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS QUE ANTECEDEM A DATA DE ENTREGA. NOS RÓTULOS DE EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LIQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CARIMBO DO S.IM., S.I.F. OU S.IS.P.		
CARNE SUÍNA EM CUBOS CONGELADA IQF - PERNIL CARNE SUÍNA ABATIDA SOB SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, DENTRO DOS PADRÕES CITADOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ SER CONGELADA EM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E MANTIDA A TEMPERATURA MÁXIMA DE -12°C A -18°C E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS. LÍPIDIOS MÁXIMO 5G/100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 2KG. VALIDADE MÍNIMA 2 MESES À CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM NUMERO OU REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG 1	5.045
COXINHA DA ASA KG CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE PESO MÉDIO APROXIMADO DE 1 KG COM REGISTRO NO SIF, SIM OU SISP.	KG 1	4.125
FILE DE FRANGO PEITO EM CUBOS, SEM OSSO SEM PELE, PRODUTO IN NATURA , OS CORTES SÃO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. APÓS RECEBEREM AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS SÃO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. INFORMAÇÕES DE QUANTIDADE, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF, SIM OU SISP). A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG 1	8.075
FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE E SEM ESPINHAS , CONGELADO EMBALADO ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLINYLON CONTENDO APROX 2 KG CADA EMBALAGEM; COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS.COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG 1	3.500
FRANGO SEMI-PROCESSADO S/ TEMP ; CONG;PEITO C/ OSSO FRANGO SEMI-PROCESSADO; PEITO COM OSSO,EM PEÇA, SEM TEMPERO; CONGELADO,COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 500 A 600G POR PEÇA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DEC.12486,20/10/78) E (PORT.210,10/11/98)DEVENDO OBEDECER O VALOR LIMITE DE 6% DE AGUA; PROD.SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRIC. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG 1	425
FRANGO SEMI-PROCESSADO , COXA E SOBRE COXA, CONGELADO SEM TEMPERO, INTERFOLHADA, PARTES INTEIRAS, COM ASPECTO, COR CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, PESANDO ENTRE 100 À 130 GR PARA COXA E DE 150 À 200 GR. PARA SOBRE COXA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 201078) E (MA.224497), PROD. SUJ. VERIFIC. NO ATO DA ENTR. AOS PROC. SEC. AGRIC. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG 1	8.165
HAMBURGUER COM PESO APROXIMADO DE 56GRS HAMBÚRGUER; DE CARNE BOVINA, (COM SAL); PESANDO CONTENDO 56G CADA; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-76(DEC.12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORTARIA N° 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.	UN 1	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM NUMERO OU REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.		
LINGUIÇA CALABRESA KG LINGUIÇA CALABRESA, COZIDA E DEFUMADA, TIPO RETA; EMBALAGEM 2,5KG; INGREDIENTES CARNE SUINA, GORDURA SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SEUINO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA, CALABRESA, AROMATIZANTES: AROMA NATURAL DE FUMAÇA, AROMAS NATURAIS (CONTÉM AROMA NATURAL DE PIMENTA)E AROMA IDENTICOS AOS NATURAIS (CONTÉM AROMAS IDENTICOS O NATURAL DE ALHO) ESTABILIZANTES, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CORANTES; CARAMELO IV E CARMIMDE COCHONILHA; ANTIOXIDANTE ISDAS COR BATO DE SÓDIO. CONSERVADOR DE; NITRITO DE SÓDIO; NÃO CONTÉM GLUTÉM.	KG 1	1.050
LINGUIÇA DE FRANGO COMPOSIÇÃO: O PRODUTO OBTIDO DE CARNES DE AVES (INSPICIONADAS E DE PROCEDÊNCIA), ADICIONADA DE POUCAS GORDURAS E DEMAIS INGREDIENTES. PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADAS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM RÓTULOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E COM PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78), INSTRUÇÃO NORMATIVA 4, DE 31/03/00, DAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM N. DE REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. VALIDADE: 90 DIAS, SENDO QUE A ENTREGA NÃO DEVERÁ TER DATA SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM NUMERO OU REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG 1	1.500
LINGUIÇA TOSCANA COMPOSIÇÃO: O PRODUTO OBTIDO DE CARNES SUÍNAS E CARNES BOVINAS (INSPICIONADAS E DE PROCEDÊNCIA) ADICIONADA DE POUCAS GORDURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADAS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM RÓTULOS E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS E COM PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM N. DE REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. VALIDADE: 90 DIAS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU REGISTRO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG 1	3.060
MORTADELA FATIADA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE TOUCINHO; PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS E OUTRAS SUBSTANCIA ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO COM VALIDADE MINIMA DE 10 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; FATIADA, ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 DECRETO 12.486 DE 20/10/78; INSTRUCAO NOMATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR.	KG 1	470
MORTADELA PEÇA DE 3,4 A 5,10KG APRESNTAÇÃO EM PEÇAS DE 3,4 A 5,10 KG, MORTADELA PEÇA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE AVE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, PELE DE AVE, AMIDO, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, PROTEÍNAS TEXTURIZADA DE SOJA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, PIMENTA, EMULSIFICANTE: AMIDO DE MILHO DESIDRATADO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), AROMATIZANTE: AROMAS NATURAIS, (NOZ MOSCADA)CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO (INS250) REALÇADOR DESABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS621), ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS316), CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120) NÃOCONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTER FÉCULA DE MANDIOCA; TODA COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER	KG 1	2.040



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF).

PEITO DE FRANGO S/ OSSO S/ PELE SEM APRONEVOSES E CARTILAGENS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHA E PARASITAS.ACONDICIONAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO (- 12°C), EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TEMPERATURA E ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.	KG 1	3.130
PERNIL, CARNE SUÍNA, RESFRIADA, MAGRA DE 1ª QUALIDADE MAGRA DE 1ª QUALIDADE DEVERÁ SER MACIA E SUCULENTA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA SACO LASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT.145 DE01/09/98, E SUA POSTERIORESALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	KG 1	6.065
PRESUNTO MAGRO KG PRESUNTO; MAGRO; COZIDO; APRESENTAÇÃO EM PEÇAS COM PESO MÍNIMO DE 3 KG, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-8(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUCAO NOMATIVA Nº20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS ALTERACOES; ENTREGUE RESFRIADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR.	KG 1	762
QUEIJO MUÇARELA KG APRESENTAÇÃO EM PEÇAS COM PESO ENRE 4 A 4,2 KG; 1ª QUALIDADE; PRODUTO OBTIDO PELA FILAGEM DE MASSA ACIDIFICADA COMPLETADA OU NÃO PELA AÇÃO DAS BACTÉRIAS LÁCTEAS, UTILIZANDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CA, FERMENTO LACTICO, COALHO E EOUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. APRESENTA FORMATO RETANGULAR; COLORAÇÃO BRANCA OU LEVEMENTE AMERELADA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ESFARELAMENTO EXCESSIVO QUE COMPROMETA O FATIAMENTO. O PRODUTO FINAL DEVE APRESENTAR: CROSTA FINA, CONSISTÊNCIA SEMI-DURA, TEXTURA COMPACTA, FECHADA, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, O ODOR SUAVE E SABOR LIGEIRAMENTE ÁCIDO E SALGADO.NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE ALTERAÇÕES DAS EMBALAGENS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZAS FÍSICAS, QUÍMICA OU SENSORIAL DO PRODUTO.	KG 1	4.510
SALSICHA HOT DOG KG SALSICHA TIPO HOT DOG - A BASE DE CARNES INTEGRAS BOVINAS, ACONDICIONADAS EM SISTEMA CRY-O-VAC, COM NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTA DE AROMA DE FUMAÇA. DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÁXIMO APÓS O PREPARO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5(DECRETO 12486, DE 20/10/78) E (MA-2244/97); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31 DE MARCO DE 2000 ESUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC AGR. NÃO APRESENTAR ESTUFAMENTO E RACHADURAS QUANDO COZIDAS.	KG 1	3.075

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

ITEM	Quantidade.	Preço Médio
1 - APRESUNTADO	2.800	18,76
2 - BACON	350	24,08
3 - CARNE BOVINA, MOIDA IQF	9.550	27,32
4 - CARNE BOVINA, MUSCULO	4.150	24,72
5 - CARNE BOVINA, COXÃO DURO, EM BIFE	2.200	25,97
6 - CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, EM BIFE	4.150	28,89
7 - CARNE BOVINA, TIPO ACEM, MOÍDA, PICADA OU EM CUBOS	15.100	22,54
8 - CARNE CONGELADA, BOVINA, PATINHO IQF	12.150	30,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

9 - CARNE SUÍNA EM CUBOS CONGELADA IQF PERNIL	5.045	19,23
10 - COXINHA DA ASA	4.125	12,73
11 - FILÉ DE FRANGO, PEITO EM CUBOS	8.075	14,42
12 - FILÉ DE TILÁPIA, SEM PELE E SEM ESPINHAS	3.500	29,49
13 - FRANGO SEMI-PROCESSADO S/TEMP; CONG; PEITO	425	9,67
14 - FRANGO SEMI-PROCESSADO, COXE E SOBRE COXA	8.165	9,61
15 - HAMBURGUER	1.000	1,36
16 - LINGÜIÇA CALABRESA	1.050	17,52
17 - LINGÜIÇA DE FRANGO	1.500	12,76
18 - LINGÜIÇA TOSCANA	3.060	16,32
19 - MORTADELA FATIADA	470	19,11
20 - MORTADELA PEÇA DE 3,4 A 5,10 KG	2.040	15,01
21 - PEITO DE FRANGO S/OSSO S/PELE	3.130	13,36
22 - PERNIL, CARNE SUÍNA. REFRIADA	6.065	15,93
23 - PRESUNTO MAGRO KG	762	23,67
24 - QUEIJO MUÇARELA KG	4.510	27,71
25 - SALSICHA HOT DOG KG	3.075	9,09

6.1. Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, junto a diversas empresas, ou outros órgãos públicos que registraram preços para produtos correlatos, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

6.1.1. Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

6.2. O valor Global estimado é de dois milhões, duzentos e seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos (R\$ 2.206.933,95).

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 Do Fornecedor dos produtos (contratado):

- Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

7.2 Do contratante:

- Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital.
- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

c) Prestar ao DETENTOR DO CONTRATO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

8. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o prazo para a efetivação de entrega de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de compras pelo fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos produtos no almoxarifado será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato.

9.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

9.3. Os produtos citados na descrição do PRODUTO deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE CAPITULO VI DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

9.4. As carnes bovinas e suínas (IN NATURA) e embutidos deverão ser entregues RESFRIADAS e conter data de validade legível bem como data de fabricação. O produto deve estar na temperatura e Validade exigida pelas normas Nutricionais.

9.5. Quando se julgar necessário, a Nutricionista responsável técnica poderá ir in loco, acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificar a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento do contrato à aplicação de sanções administrativas

OBSERVAÇÃO: No ato da entrega de carne in natura, se ficar dúvida quanto à qualidade a ser entregue, será acionado o departamento de vigilância sanitária que encaminhará o produto para análise e os custos correrão por conta da contratada.

10. TRANSPORTE:

10.1. Os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, refrigerado, estar dentro dos padrões sanitários conforme a Portaria CVS-15 de 7-11-91 com certificado de vistoria recente da vigilância sanitária (cópia autenticada). O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados (calça comprida, camisa de manga curta ou longa, sapatos fechados, touca capilar ou boné devidamente limpos) para a entrega.

10.2. O produto será entregue em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas plásticas com adequada condição de higiene.

11. EMBALAGEM:

11.1. Primária: deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo de alimento;

11.2. Primárias e Secundárias: não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte.

11.3. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original. Também não é permitido, o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares. Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

11.4. Rotulagem: os produtos deverão ser rotulados de acordo com as Resoluções RDC 359/2003; RDC 360/2003 da Anvisa / MS e Instrução Normativa nº 22/2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.5. Da Embalagem Primária: deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sigla e nº do registro em vigência no órgão competente, nº do lote; tabela com os valores nutricionais; orientação de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

11.6. Da Embalagem Secundária: deve apresentar: nome completo do alimento, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro do produto no órgão competente e demais informações exigidas pela legislação vigente.

11.7. Serão recebidos apenas e exclusivamente gêneros alimentícios condizentes com os da marca cotada.

11.8. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato independentemente da quantidade solicitada em atendimento às Autorizações de Compra.

11.9. A(s) Autorizações de Compra será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive facsímile e correio eletrônico.

11.10. Toda solicitação poderá sofrer alteração, sempre que necessária, com até 48 horas de antecedência a data de entrega, podendo a quantidade ser aumentada, diminuída ou totalmente cancelada.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. O critério de adjudicação dos produtos a serem adquiridos será o menor preço por item, a partir do momento que forem atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues mensalmente, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

13.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

13.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

13.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

14.1. Os produtos deverão ser entregues, pelo fornecedor, no local indicado na autorização de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR

Função programática: **12.306.0009.2.037**

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 251 - Tesouro

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 252 - Estado

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 253 - Federal

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.08 - ESPORTES

Função programática: 27.812.0010.2.038

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – ficha 267 – Tesouro

Unidade Executora.....: 02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função programática: **04.122.0003.2.013**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 082 – Tesouro

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE

Função programática: **10.301.0015.2.043**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 314 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 315 – Estado

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 316 – Federal

Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função programática: **08.243.0018.2.051**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 431 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 432 – Estadual

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função programática: **08.243.0018.2.052**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 449 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 450 – Federal

Unidade Executora.....: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função programática: **08.243.0018.2.053**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 459 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 460 – Estadual

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 461 – Federal

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função programática: **08.244.0018.2.055**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 476 – Federal

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1.1. Fica responsável por gerir a execução contratual a Nutricionista Luciana Riato Sanches, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

14.2 FISCAL DO CONTRATO

14.2.1. O funcionário lotado no cargo de merendeiro, Frederico Teixeira Garcia, ficará responsável por fiscalizar a execução contratual nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e solicitar eventual troca de mercadoria, para a Cozinha Piloto.

14.2.2. A Coordenadora Municipal de Saúde, Regiane Silva de Medeiros, ficará responsável por fiscalizar a execução contratual nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e solicitar eventual troca de mercadoria, para o Setor da Saúde.

14.2.3. A Coordenadora Municipal do Bem Estar e Promoção Social, Janice Sebastiana de Oliveira Paula, ficará responsável por fiscalizar a execução contratual nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e solicitar eventual troca de mercadoria, para o Setor de Assistência e Desenvolvimento Social.

14.2.4. O Coordenador Municipal de Esportes, Luiz Garbelotto Junior, ficará responsável por fiscalizar a execução contratual nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e solicitar eventual troca de mercadoria, para o Setor de Esportes.

15. RESCISÃO E SANÇÕES

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 10.3. 9.5 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

15.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

15.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

15.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 04 de Fevereiro de 2020.

Luciana Riato Sanches

Nutricionista

Luiz Garbelotto Junior

Coordenadora Municipal de Esportes

Frederico Teixeira Garcia

Merendeiro

Regiane Silva de Medeiros

Coordenadora Municipal de Saúde

Janice Sebastiana de Oliveira Paula

Coordenadora Municipal do Bem Estar e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE

Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

8) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

E sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para entregar os produtos, conforme objeto licitado, no prazo previsto no Edital e na minuta de contrato.

9) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que se responsabiliza pela qualidade dos serviços e produtos ofertados a esta Administração.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 06

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, RG nº: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial nº ____/2020 - Registro de Preços, Processo ____/2020.**

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Fartura, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os materiais conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fartura, assim como efetuar trocas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 08

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá obrigatoriamente, estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela prefeitura, DEVIDAMENTE IMPRESSO E PREENCHIDO COM PREÇOS E MARCAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial** nº ____/2020, instaurado pelo Município de Fartura/SP, que:

- a) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços e produtos cotados;
- b) Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- c) Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- e) A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços, juntamente com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 10

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o “**Registro de preços objetivando eventual aquisição de Carnes, Frios e Embutidos, destinados a diversos setores a vigorar pelo prazo de até 12 (doze) meses**”, conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Presencial ____/2020 - Registro de Preços, referente ao Processo nº ____/2020**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. O fornecedor detentor da ata de registro de preços se responsabiliza por entregar produtos de qualidade e em boas condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Do Fornecedor dos produtos:

- a) Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- g) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações da contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital.
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- c) Prestar ao DETENTOR DO CONTRATO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante envio de “Autorização de Compras” via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a “Autorização de Compras” deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de compras pelo fornecedor.

5.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da “Autorização de Compras” poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

5.1.2. A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o prazo para a efetivação de entrega de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de compras pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital e respectivo Termo de Referência.

6.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

6.1.4. O recebimento dos produtos no almoxarifado será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato.

6.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

6.3. Os produtos citados na descrição do PRODUTO deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE CAPITULO VI DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

6.4. As carnes bovinas e suínas (IN NATURA) e embutidos deverão ser entregues RESFRIADAS e conter data de validade legível bem como data de fabricação. O produto deve estar na temperatura e Validade exigida pelas normas Nutricionais.

6.5. Quando se julgar necessário, a Nutricionista responsável técnica poderá ir in loco, acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificar a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento do contrato à aplicação de sanções administrativas

OBSERVAÇÃO: No ato da entrega de carne in natura, se ficar dúvida quanto à qualidade a ser entregue, será acionado o departamento de vigilância sanitária que encaminhará o produto para análise e os custos correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam as especificações técnicas constantes neste termo de referência e assegurar a boa qualidade dos mesmos. No ato de entrega dos produtos, efetuados pelo fornecedor, os mesmos deverão ser aprovados para recebimento por gestor, ou fiscal, do contrato e no caso de não atendimento das especificações constantes na descrição do produto, poderá ocasionar no não recebimento do mesmo. Caso julgue-se necessário, será solicitado ao fornecedor a apresentação de amostra do(s) referido(s) produto(s), para confirmação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

8.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

expediente na Contratante.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Os produtos entregues pela licitante vencedora deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, refrigerado, estar dentro dos padrões sanitários conforme a Portaria CVS-15 de 7-11-91 com certificado de vistoria recente da vigilância sanitária.

9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se o produto apresentar defeito ou incorreções deverá ser reparado e corrigido sem ônus para o município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada desde que devidamente aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente Ata para registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

11.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, , sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.3.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

13.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR

Função programática: **12.306.0009.2.037**

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 251 - Tesouro

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 252 - Estado

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 253 - Federal

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.08 - ESPORTES

Função programática: 27.812.0010.2.038

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – ficha 267 – Tesouro

Unidade Executora.....: 02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função programática: **04.122.0003.2.013**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 082 – Tesouro

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE

Função programática: **10.301.0015.2.043**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 314 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 315 – Estado

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 316 – Federal

Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função programática: **08.243.0018.2.051**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 431 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 432 – Estadual

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função programática: **08.243.0018.2.052**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 449 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 450 – Federal

Unidade Executora.....: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função programática: **08.243.0018.2.053**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 459 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 460 – Estadual

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 461 – Federal

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função programática: **08.244.0018.2.055**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 476 – Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestora será a **Sra. Luciana Riato Sanches, Nutricionista** da Prefeitura Municipal de Fartura.

17.2. Ficam designados para executar a fiscalização os servidores: **Janice Sebastiana de Oliveira Paula** (Coordenado Municipal do Bem-Estar e Promoção Social), **Regiane Silva de Medeiros** (Coordenadora Municipal da Saúde), **Frederico Teixeira Garcia**, Merendeiro (Cozinha Piloto), **Luiz Garbelotto Junior** (Coordenador Municipal de Esportes)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

18.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

18.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG Nº _____
2- _____ - RG Nº _____

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Telefone(s)	
Assinatura:	

PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

(OBS: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 11
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL